



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1271/2024, APENSOS, 1718/2025 0804/2025 e 1021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos dias 29 do mês de SETEMBRO do ano de 2025, registram-se os preços da Empresa **ARMAZÉM SUPERMAC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.738.092/0001-06, com sede na Rua Mário Martins dos Santos, nº 559, loja A, Centro, Duas Barras/RJ, CEP 28.650-000, neste ato representada por **MARCO ANTONIO CAETANO CARUBA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.325.867-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2024, . Processo Nº 1271/2024, APENSOS, 1718/2025 0804/2025 e 1021/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir. Constitui objeto desta Licitação o Registro de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAIS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Bom Jardim – RJ**. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
4	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 20mm	UND	24	R\$ 0,35
16	Adesivo plástico, cola cano PVC com pincel.	Frasco 175g	20	R\$ 8,40
18	Alicate de corte diagonal 8"	UND	20	R\$ 20,75
19	Alicate de pressão 10"(250mm); capacidade de abertura 1.1/8"(28mm)	UND	12	R\$ 18,35
24	Arame Farpado fio 16, aço galvanizado	Rolo com 250 metros	40	R\$ 135,80
25	Arame galvanizado, bitola BWG 2,4 mm, resistência à tração, 55kgF/mm²	Rolo com 300 metros	40	R\$ 328,00
28	Argamassa piso sobre piso aplicação: área externa; saco com 20kg	SACO 20KG	100	R\$ 25,00
31	Balde, material: PVC loga durabilidade, capacidade: 11litros, com pega.	UND	22	R\$ 17,45
32	Balde, material: plástico, material da alça: arame galvanizado, Capacidade 10 L,	UND	150	R\$ 7,70

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	reforçado			
34	Bico de corte nº 4 GNV	UND	08	R\$ 42,00
35	Bico de corte nº 6 GNV	UND	08	R\$ 39,00
36	Braçadeira BAP ajustável, para poste nº 04, 1,00cm. Composta de cinta de aço ajustável, parafuso ajustador, porca e arruela, todos galvanizados a fogo: imersão à quente.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	800	R\$ 9,25
38	Broca aço rápido 12,0mm para metal	UND	40	R\$ 16,80
39	Broca de vídea de 8,00mm para concreto	UND	50	R\$ 4,85
40	Broca aço rápido 10mm para metal	UND	40	R\$ 7,45
42	Broca aço rápido 8,0mm para metal	UND	40	R\$ 5,60
43	Broca de vídea 6,00mm para concreto	UND	50	R\$ 3,85
44	Broca de vídea de 10,00mm para concreto	UND	50	R\$ 7,25
58	Cabo alumínio com negativo nu triplex 10mm 2 fases + 1 neutro, para rede elétrica pública ao ar livre, com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	Rolo c/500 metros	10	R\$ 1.800,00
65	Caixa de descarga baixa PVC para vaso sanitário, branco brilhoso, com acionamento duplo, vedantes em silicone, fabricada em PP (polipropileno), com controle do fluxo e redução do consumo de água (mecanismo duplo 3L e 6L), com kit completo de acessórios para instalação, com mecanismo duplo avulso para troca, em caso de manutenção.	UND	100	R\$ 174,70
66	Caixa de descarga para vaso sanitário de parede tipo PVC 9 litros branca.	UND	65	R\$ 33,00
68	Cal para pintura com fixador para construção em geral	Saco 8kg	1000	R\$ 9,74
80	Cap PVC esgoto , 100mm	UND	100	R\$ 4,00
81	Cap PVC esgoto, 150mm	UND	60	R\$ 12,80
82	CAP PVC, para esgoto 40mm	Unidade	40	R\$ 98,00
89	Cap PVC, soldável, marrom, 50mm	Unidade	32	R\$ 3,20
90	Cap PVC, soldável, marrom, 60mm	Unidade	32	R\$ 9,35
91	Carrinho de mão caçamba de aço 45L	UND	22	R\$ 105,80
93	Cavadeira articulada ferro de boca com cabo de madeira 1,80 cm	UND	22	R\$ 79,80
96	Cola de concreto epóxi	Lata 1	40	R\$ 44,70
97	Colher de pedreiro com cabo de madeira 10", aço carbono, cabo de madeira reta inteiriça	UND	15	R\$ 15,50
98	Colher de pedreiro com cabo de madeira 6"	UND	20	R\$ 11,80
99	Colher de pedreiro com cabo de madeira 8"	UND	20	R\$ 13,40
101	Cone de PVC com 75 cm de altura com fitas refletivas; base emborrachada cor laranja faixa refletiva branca.	UND	50	R\$ 30,80
111	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 50mm	Unidade	40	R\$ 7,00
113	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 60mm	Unidade	32	R\$ 20,90

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

114	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 100mm	Unidade	24	R\$ 94,00
115	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 20mm	Unidade	32	R\$ 1,97
116	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 25mm	Unidade	32	R\$ 2,30
117	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 32mm	Unidade	32	R\$ 4,70
121	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 50 mm	UND	32	R\$ 9,80
122	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	24	R\$ 32,50
123	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 40mm	UND	32	R\$ 5,75
125	Curva 45° PVC rígido, longa, para esgoto 100mm	UND	50	R\$ 50,00
126	Curva 45° PVC rígido, longa, para esgoto 150mm	UND	50	R\$ 83,00
128	Curva 90° PVC rígido, longa, para esgoto 100mm	UND	50	R\$ 34,80
131	Desempenadeira lisa em aço com cabo de madeira, comprimento 27,20cm, largura: 12,00cm, altura: 07,50cm.	UND	15	R\$ 12,00
133	Disco para serra mármore, cortadora de concreto, 110mm.	UND	08	R\$ 9,50
134	Disco para serra mármore, cortadora de madeira 110mm.	UND	08	R\$ 15,80
135	Disco para serra mármore, cortadora de piso, 110mm.	UND	08	R\$ 22,00
137	Disco de corte 12" x 48" x 43"2 telas	UND	100	R\$ 18,80
138	Dobradiça, material latão, tamanho 3 x 2 "	UND	50	R\$ 12,40
139	Eletrodo solda 2,5mm, comprimento 350mm, característica 7018	KG	150	R\$ 22,40
141	Eletrodo solda 3,25mm, comprimento 350mm, característica 6013	KG	300	R\$ 18,60
142	Eletrodo solda 3,25mm, comprimento 350mm, característica 7018	Kg	200	R\$ 27,80
144	Eletrodo solda 4mm, comprimento 350mm; característica 7018	LATA COM 25KG	20	R\$ 478,00
149	Enxada larga forjada tipo aço temperado 2.5 com cabo de madeira 1,5 de comprimento, 2 ½ polegadas padrão	UND	52	R\$ 41,90
152	Escova de aço esmeril 6 x ¾ x 1	UND	10	R\$ 16,00
153	Escova de aço madeira sem cabo 06 fileiras, 18cm	UND	100	R\$ 8,75
154	Escova de aço manual com cabo de madeira 16 x 3 aço carbono	UND	200	R\$ 4,70
155	Espátula Aço Inox lisa, cabo de madeira, 4.3/4" – 120mm	UND	20	R\$ 10,10
158	Facão para mato em aço inox comprimento 16 polegadas	UND	02	R\$ 25,80
159	Facão para mato em aço inox comprimento 20 polegadas	UND	40	R\$ 25,80
161	Fio de Nylon para roçadeira redondo com diâmetro de 3mm – 2kg	Rolo com 2kg	04	R\$ 136,00
162	Fita isolante preta anti chama tipo comum aplicação: instalações	ROLO 20 m	300	R\$ 4,20


Affonso Monnerat
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	elétricas			
163	Fita veda rosca, teflon, comprimento 20m x 18mm largura	Rolo 20m	40	R\$ 2,80
165	Foice de aço tipo roçadeira, lâmina 280mm, com cabo de madeira padrão.	UND	30	R\$ 35,90
166	Fonte de alimentação, compatibilidade atx 20 pinos e tx2v 4 pinos, tensão alimentação: bivolt, potência nominal real 200w, cabo de força tripolar com 1,2m.	UND	20	R\$ 59,00
167	Grampo para esteio de eucalipto, galvanizado, 19 x 11" tipo "U"	Kg	20	R\$ 12,50
171	Joelho 45° PVC para esgoto 100mm	UND	24	R\$ 5,75
172	Joelho 45° PVC para esgoto 40mm	UND	32	R\$ 1,50
173	Joelho 45° PVC para esgoto 50mm	UND	32	R\$ 2,35
174	Joelho 45° PVC para esgoto 75mm	UND	24	R\$ 6,30
175	Joelho 45° PVC rígido, instalações para esgoto, 150mm	UND	50	R\$ 23,50
176	Joelho 45° soldável, marrom, 20mm	Unidade	32	R\$ 0,90
177	Joelho 45° soldável, marrom, 25mm	Unidade	32	R\$ 1,12
178	Joelho 45° soldável, marrom, 32mm	Unidade	32	R\$ 3,00
179	Joelho 45° soldável, marrom, 40mm	Unidade	32	R\$ 4,65
180	Joelho 45° soldável, marrom, 50mm	Unidade	32	R\$ 5,45
182	Joelho 45° soldável, marrom, 75mm	Unidade	24	R\$ 52,00
183	Joelho 45° soldável, marrom, 100mm	Unidade	24	R\$ 155,00
186	Joelho PVC 90° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	50	R\$ 5,40
187	Jogo 18 peças chave Fendas/Philips -04 Fenda SL: 1/4x1.1/2" (6,5x38)-3/16x3"(5,5x75) - 1/4x4" (6,5x100) - 5/16x6" (3x150) -04 Fendas cruzadas PH: 2x1.1/2" (2x38) - 1x3" (1 x 75) - 2x4"(2x100) - 3x6"(3x150) 10 chaves de precisão: 50mm -02 Fendas SL: 3/32 - 1/8 -02 Fendas Cruzadas PH: PH00 - PH0 -06 Torks: T5-T6-T7-T8-T9- T10	Jogo c/ 18 peças	12	R\$ 78,80
188	Junção "Y" PVC de esgoto com redução de 150mm x 100mm	UND	50	R\$ 50,60
189	Junção "Y" PVC de esgoto 100mm	UND	50	R\$ 12,30
193	Kit Reparo para pneus sem câmara CAMINHÃO/MÁQUINAS PESADAS	UND	50	R\$ 70,00
195	Lâmina serra bi-metal, comprimento: 30cm, largura 16mm, quantidade de dentes: 18 dentes por polegada, espessura: 0,8mm.	UND	300	R\$ 395,00
196	Lâmina de serra manual bi- metal, 31,5L x 4,5cm	UND	08	R\$ 16,00
197	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt 100/240V, potência nominal 20w, tipo base: E27, cor Branco, fluxo luminoso: 1800lumens, temperatura da cor: 6500k, abertura fecho: 210°, vida média: 25.000h, tipo: ultraled.	UND	50	R\$ 6,50

Affonso Monnerat
Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

199	Lâmpada LED formato ovoide com 65w de potência, bulbo bocal E27, Bivolt 110/220V, temperatura branco frio, com blindagem para água, 6500K, vida útil 25.000 horas, com Certificado INMETRO(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	2900	R\$ 28,70
202	Lápis de carpinteiro	Caixa 72 und	02	R\$ 76,00
203	Lima chata para amolação de foice	UND	20	R\$ 11,30
206	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 100; comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, tipo costado: pano.	UND	80	R\$ 0,96
207	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa, apresentação: folha, tipo grão: 50; comprimento: 275 mm, largura: 225 mm.	UND	300	R\$ 1,35
208	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 120; comprimento: 215 mm, largura: 280 mm.	UND	300	R\$ 0,96
209	Lona preta R 150, grossa, espessura 200 micras	Rolo 100m c/ 4m largura	10	R\$ 450,00
210	Luminária Pública LED, potência 150w, ângulo de abertura: >120°, Bivolt 110/220V, Formato: Slim, Temperatura de cor: Branco Frio (6000-6500K), Micro Led. Fluxo Luminoso (Lumens): 25.000lmns Vida útil: 50.000h, com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	2000	R\$ 84,90
211	LUMINÁRIA pública LED, Potência 400w, ângulo de abertura: >120°, bivolt 110/220V, Formato: Slim, Temperatura de cor: Branco, Frio (6000-6500K) Micro Led, Fluxo Luminoso (Lumens): 40.000lmns Vida útil 50.000 h, com Certificado INMETRO. (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	1000	R\$ 149,00
212	Luminária tipo sobrepor, alumínio, quadrado, tipo lâmpada de LED, branca, dimensões: 22 x 22 x 4 cm, iluminação interna, material difusor: policarbonato leitoso, tensão nominal: 220V, potência nominal da lâmpada 18w, temperatura da cor: 6.000k – 127V	UND	120	R\$ 17,30
213	Luminária tipo sobrepor, alumínio, quadrado, tipo lâmpada de LED, branca, dimensões: 22 x 22 x 4 cm, iluminação interna, material difusor: policarbonato leitoso, tensão nominal: 220V, potência nominal da lâmpada 18w, temperatura da cor: 6.000k – 220V	UND	40	R\$ 17,50
216	Luva PVC soldável marrom, 20 mm	UND	32	R\$ 0,46
217	Luva PVC soldável marrom, 25 mm	UND	32	R\$ 0,58
218	Luva PVC soldável marrom, 32 mm	UND	32	R\$ 1,75
219	Luva PVC soldável marrom, 40 mm	UND	32	R\$ 2,95
223	Machado com cabo de fibra de carbono, aço carbono, lâmina 120mm	UND	10	R\$ 81,60
224	Maleta de soquetes estriados encaixe 1/2" 22 peças, em aço cromo	Maleta com 22 peças	02	R\$ 248,00
225	Mangueira Ar comprimido/pneumático 300 Psi 5/16"	Rolo 50 m	02	R\$ 154,40
226	Mangueira de nível, cristal,	Rolo 20	02	R\$ 34,36

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	reforçada, 5/16"x1,3mm	metros		
229	Mangueira preta de ½, produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	10	R\$ 101,00
230	Mangueira preta de ¾, produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	10	R\$ 145,00
231	Mangueira preta de 1", produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	10	R\$ 244,90
232	Manta asfáltica veda tudo auto adesiva, tipo lâmina de alumínio, largura: 10cm, espessura: 3mm, para impermeabilização e revestimento	Rolo 10metro	15	R\$ 44,50
233	Marreta em aço forjado e temperado, cabo de madeira, oitavada, 2kg.	UN	05	R\$ 43,80
234	Marreta, em aço forjado e temperado, cabo de madeira, oitavada, 0,8kg	UND	10	R\$ 35,80
235	Martelo com cabo emborrachado nº 27mm	UND	05	R\$ 34,00
236	Martelo de Ferro, cabo de madeira, tamanho 25mm	UND	15	R\$ 21,00
237	Martelo tipo marreta calceteiro forjada em aço para bater paralelo com cabo de madeira	UND	20	R\$ 67,49
243	Pá de aço formato de bico, cabo em madeira, comprimento do cabo: 1,30m, para construção civil.	UND	30	R\$ 39,50
245	Pallet estrado Deck Plástico Vazado, 1,00 x 1,20m, com capacidade para suportar 3000kg.	UND	30	R\$ 180,00
246	Parafuso aço 8.8 rosca grossa 3/8" x 2, com porca e arruela de pressão.	UND	200	R\$ 3,00
248	Pé de cabra sextavado ¾" x 600mm	UND	05	R\$ 33,20
249	Pedra de Esmeril grão 42 média	UND	08	R\$ 37,00
250	Pedra de Esmeril grão 46 médio 150x19x25	UND	10	R\$ 45,00
251	Pedra de Esmeril grão 60 média	UND	08	R\$ 43,90
252	Pedra de Esmeril grão 46 fino 150x19x25	UND	10	R\$ 29,00
253	Pedra para amolação de foice	UND	20	R\$ 11,40
254	Peneira de madeira 55cm para pedreiro para areia fabricada em telas de arame galvanizado.	UND	20	R\$ 17,90
255	Picareta	UND	05	R\$ 56,90
256	Ponteiro para pedreiro, em aço 12", diâmetro: 3,4"	UND	15	R\$ 13,49
257	Porca 3/8" zincado branco com Certificado INMETRO.(iluminação pública)	UND	1000	R\$ 0,24
258	Prancha de madeira, tipo eucalipto 7,5 x 20 L x 3,5m	UND	300	R\$ 110,00
260	Prego 17x27 cabeça dupla, ferro comum, cabeça chata, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	50	R\$ 18,50
262	Prego 25x72, com cabeça chata, ferro comum, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	50	R\$ 18,00
266	Redução de PVC rígido 150x100, instalações para esgoto	UND	50	R\$ 20,00
276	Régua com 6 tomadas plásticas, cabo 100cm, Potência máxima do circuito: 300ª em 127v e 500w em 200V. Tipo de tomada: 10a, Tripolar (2p + aterramento), Tensão	UND	10	R\$ 29,90


Affonso Monnerat
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	bivolt: 27V / 220V, Frequência 50hz / 60hz.			
284	Solução de limpeza, composição básica: ácido fosfórico a 80% para remoção de ferrugem, crostas e oxidação, para limpeza de instrumentos de aço inoxidável.	Frasco 1 L	20	R\$ 29,80
285	Taipá de pinus 20cm x 3,0m x 2,3cm espessura	UND	100	R\$ 26,50
287	Talhadeira manual, em aço, chato, 12", com apunhadura	UND	10	R\$ 20,50
288	TÊ de PVC rígido 150x100 mm instalações para esgoto	UND	20	R\$ 25,00
292	TÊ de PVC rígido 150 mm instalações para esgoto	UND	50	R\$ 35,87
294	Tê PVC esgoto, 40mm	UND	40	R\$ 2,49
295	Tê PVC rígido, soldável, marrom, diâmetro entrada: 20mm, diâmetro saída 1,2"	UND	20	R\$ 63,00
296	Tê PVC soldável, marrom, 25mm	UND	32	R\$ 78,00
297	Tê PVC soldável, marrom, 32mm	UND	32	R\$ 2,98
299	Tê PVC soldável, marrom, 60mm	UND	32	R\$ 21,80
300	Tê PVC, soldável, marrom, 20 mm	UND	60	R\$ 0,69
301	Tela de proteção para serviços de roçada, laranja, 1,5m de altura	Rolo 50 metros	10	R\$ 289,00
305	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: cinza, galão 18 litros.	GALÃO 18 L	12	R\$ 109,89
306	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: branca, galão 18 litros.	GALÃO 18 L	150	R\$ 128,00
307	Tinta acrílica, aplicação: interna e externa, cor: branca, semi brilho.	GALÃO	12	R\$ 228,00
308	Tinta esmalte sintético para parede, Cor: Branca Gelo.	BALDE DE 3,6 L	20	R\$ 80,89
309	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: azul, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6 L	50	R\$ 80,89
310	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: areia, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6L	100	R\$ 80,89
311	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: marrom, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6L	50	R\$ 74,00
312	Tinta acrílica, aplicação: interna e externa, cor: palha, com brilho.	GALÃO 18 L	12	R\$ 227,50
314	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador, cor: branca, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travados e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	50	R\$ 230,00
316	Tomada simples 1 seção - 10a - tomada de energia com plugues de pinos menores (4mm de diâmetro). Capacidade de corrente total dos equipamentos conectados não deve exceder a 10 amperes. Potência máxima em 127v é de 1270w e para 220v, 2200w. Formato da venda: conjunto montado, sem interruptor, com tomada, corrente de carga: 2+terra, tensão elétrica 110v, cor: branco, com placa de 4x2, instalação de embutir.	UND	120	R\$ 4,40
317	Tomada simples 1 seção - 20a - tomada de energia com plugues de pinos menores (4mm de diâmetro). Capacidade	UND	80	R\$ 5,60

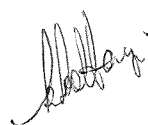
Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	de corrente total dos equipamentos conectados não deve exceder a 10 amperes. Potência máxima em 127v é de 1270w e para 220v, 2200w. Formato da venda: conjunto montado, sem interruptor, com tomada, corrente de carga: 2+terra, tensão elétrica 110v, cor: branco, com placa de 4x2, instalação de embutir.			
318	Tomada simples, branca, com caixa e espelho (completa), e pinos cilíndricos, corrente nominal, 20a, 110/250 v, número de pólos: 2p+ t, aplicações, instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, posição relativa, sobrepor.	UND	50	R\$ 7,50
319	Tomada simples, branca, com caixa e espelho (completa), e pinos cilíndricos, corrente nominal, 10a, 110/250 v, número de pólos: 2p+ t, aplicações, instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, posição relativa, sobrepor	UND	50	R\$ 5,35
320	Torneira para pia de banheiro, PVC, branca/bica baixa.	UND	60	R\$ 9,35
321	Torneira para pia de banheiro, PVC, branca/bica média.	UND	120	R\$ 11,90
324	Torneira, material corpo: PVC, diâmetro: 1,2 pol, características adicionais: adaptador para mangueira, aplicação: tanque, cor: branca, comprimento: 10 cm	UND	60	R\$ 4,55
325	Torquês carpinteiro, 10"	UND	02	R\$ 27,00
328	Trincha (pincel), cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 2 1/2 polegada	UND	100	R\$ 4,65
331	Tubo PVC para água fria soldável 6m 25 mm	Tubo 6 metros	50	R\$ 19,00
333	Tubo de PVC para água fria soldável 6m 20 mm	UND	50	R\$ 16,80
338	Tubo de PVC rígido esgoto, soldável, de 100mm	Tubo 6 metros	500	R\$ 75,80
342	Tubo PVC rígido para água fria potável PBA 50mm 76	Tubo 6 metros	25	R\$ 58,00
343	Tubo PVC soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 20 mm, comprimento: 6 m, material: PVC rígido	Tubo 6 metros	40	R\$ 17,80
344	Tubo tipo pelé com 1" com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	15	R\$ 232,00
348	União emenda de 1" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50	R\$ 2,45
349	União emenda de 2" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	200	R\$ 2,95
350	União/ PVC /soldável/ marrom 20 mm	UND	20	R\$ 5,45
351	União/ PVC /soldável/ marrom 25 mm	UND	20	R\$ 5,29
354	União/ PVC /soldável/ marrom 50 mm	UND	20	R\$ 18,80
355	Vareta de solda de ferro diâmetro 2,38 mm comprimento 100 cm kg	KG	02	R\$ 33,60
358	Vergalhão ½ ferro tipo CA- 60, construção civil (12.0mm)	Vara com 12 metros	250	R\$ 63,80
360	Vergalhão 3/4 ferro com tipo CA- 60, construção civil	Vara com	300	R\$ 164,00


Affonso Monnerat
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	(20.0mm)	12 metros	
--	----------	-----------	--

1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	DEMANDA POR SECRETARIA
4,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 20mm	UND	07	24	SME-24
16,	Adesivo plástico, cola cano PVC com pincel.	Frasco 175g	06	20	SME-20
18,	Alicate de corte diagonal 8"	UND	05	20	SMOI - 20
19,	Alicate de pressão 10"(250mm); capacidade de abertura 1.1/8"(28mm)	UND	04	12	SMOI - 12
24,	Arame Farpado fio 16, aço galvanizado	Rolo com 250 metros	10	40	SMOI - 40
25,	Arame galvanizado, bitola BWG 2,4 mm, resistência à tração, 55kgF/mm²	Rolo com 300 metros	10	40	SMOI - 40
28,	Argamassa piso sobre piso aplicação: área externa; saco com 20kg	SACO 20KG	50	100	SMOI - 100
31,	Balde, material: PVC loga durabilidade, capacidade: 11litros, com pega.	UND	02	22	SME-22
32,	Balde, material: plástico, material da alça: arame galvanizado, Capacidade 10 L, reforçado	UND	10	150	SMOI - 150
34,	Bico de corte nº 4 GNV	UND	04	08	SMOI - 08
35,	Bico de corte nº 6 GNV	UND	04	08	SMOI - 08
36,	Braçadeira BAP ajustável, para poste nº 04, 1,00cm. Composta de cinta de aço ajustável, parafuso ajustador, porca e arruela, todos galvanizados a fogo: imersão à quente.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	150	800	SMOI - 800
38,	Broca aço rápido 12,0mm para metal	UND	20	40	SMOI - 40
39,	Broca de vídea de 8,00mm para concreto	UND	25	50	SMOI - 50
40,	Broca aço rápido 10mm para metal	UND	20	40	SMOI - 40
42,	Broca aço rápido 8,0mm para metal	UND	20	40	SMOI - 40

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

43,	Broca de vídea 6,00mm para concreto	UND	25	50	SMOI - 50
44,	Broca de vídea de 10,00mm para concreto	UND	25	50	SMOI - 50
58,	Cabo alumínio com negativo nu triplex 10mm 2 fases + 1 neutro, para rede elétrica pública ao ar livre, com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	Rolo c/500 metros	04	10	SMOI - 10
65,	Caixa de descarga baixa PVC para vaso sanitário, branco brilhoso, com acionamento duplo, vedantes em silicone, fabricada em PP (polipropileno), com controle do fluxo e redução do consumo de água (mecanismo duplo 3L e 6L), com kit completo de acessórios para instalação, com mecanismo duplo avulso para troca, em caso de manutenção.	UND	26	100	SME-100
66,	Caixa de descarga para vaso sanitário de parede tipo PVC 9 litros branca.	UND	16	65	SME-60 SMOI - 05
68,	Cal para pintura com fixador para construção em geral	Saco 8kg	500	1000	SMOI - 1000
80,	Cap PVC esgoto , 100mm	UND	20	100	SME - 40 SMOI - 60
81,	Cap PVC esgoto, 150mm	UND	30	60	SMOI - 60
82,	CAP PVC, para esgoto 40mm	Unidade	10	40	SME-40
89,	Cap PVC, soldável, marrom, 50mm	Unidade	09	32	SME-32
90,	Cap PVC, soldável, marrom, 60mm	Unidade	09	32	SME-32
91,	Carrinho de mão caçamba de aço 45L	UND	10	22	SME - 22
93,	Cavadeira articulada ferro de boca com cabo de madeira 1,80 cm	UND	11	22	SME-02 SMOI - 20
96,	Cola de concreto epóxi	Lata 1	20	40	SMOI - 40
97,	Colher de pedreiro com cabo de madeira 10", aço carbono, cabo de madeira reta inteiraça	UND	10	15	SMOI - 15
98,	Colher de pedreiro com cabo de madeira 6"	UND	10	20	SMOI - 20
99,	Colher de pedreiro com cabo de madeira 8"	UND	10	20	SMOI - 20
101,	Cone de PVC com 75 cm de altura com fitas refletivas; base emborrachada cor laranja faixa refletiva branca.	UND	20	50	SMOI - 50
111,	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 50mm	Unidade	11	40	SME-40
113,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 60mm	Unidade	09	32	SME-32

Affonso Monnerat
Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

114,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 100mm	Unidade	07	24	SME - 24
115,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 20mm	Unidade	09	32	SME-32
116,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 25mm	Unidade	09	32	SME-32
117,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 32mm	Unidade	09	32	SME-32
121,	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 50 mm	UND	08	32	SME-32
122,	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	06	24	SME-24
123,	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 40mm	UND	08	32	SME-32
125,	Curva 45° PVC rígido, longa, para esgoto 100mm	UND	20	50	SMOI - 50
126,	Curva 45° PVC rígido, longa, para esgoto 150mm	UND	20	50	SMOI - 50
128,	Curva 90° PVC rígido, longa, para esgoto 100mm	UND	10	50	SMOI - 50
131,	Desempenadeira lisa em aço com cabo de madeira, comprimento 27,20cm, largura: 12,00cm, altura: 07,50cm.	UND	05	15	SMOI - 15
133,	Disco para serra mármore, cortadora de concreto, 110mm.	UND	02	08	SME-08
134,	Disco para serra mármore, cortadora de madeira 110mm.	UND	02	08	SME-08
135,	Disco para serra mármore, cortadora de piso, 110mm.	UND	02	08	SME-08
137,	Disco de corte 12" x 48" x 43"2 telas	UND	12	100	SMOI -100
138,	Dobradiça, material latão, tamanho 3 x 2 "	UND	10	50	SMOI - 50
139,	Eletrodo solda 2,5mm, comprimento 350mm, característica 7018	KG	50	150	SMOI - 150
141,	Eletrodo solda 3,25mm, comprimento 350mm, característica 6013	KG	100	300	SMOI - 300
142,	Eletrodo solda 3,25mm, comprimento 350mm, característica 7018	Kg	100	200	SMOI - 200
144,	Eletrodo solda 4mm, comprimento 350mm; característica 7018	LATA COM 25KG	10	20	SMOI - 20
149,	Enxada larga forjada tipo aço temperado 2.5 com cabo de madeira 1,5 de comprimento, 2 ½ polegadas padrão	UND	11	52	SME-22 SMOI - 30
152,	Escova de aço esmeril 6 x ¾ x 1	UND	05	10	SMOI - 10
153,	Escova de aço madeira sem cabo 06 fileiras, 18cm	UND	05	100	SMOI - 100

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

154,	Escova de aço manual com cabo de madeira 16 x 3 aço carbono	UND	50	200	SMOI - 200
155,	Espátula Aço Inox lisa, cabo de madeira, 4.3/4" – 120mm	UND	10	20	SMOI - 20
158,	Facão para mato em aço inox comprimento 16 polegadas	UND	01	02	SME-02
159,	Facão para mato em aço inox comprimento 20 polegadas	UND	20	40	SMOI - 40
161,	Fio de Nylon para roçadeira redondo com diâmetro de 3mm – 2kg	Rolo com 2kg	01	04	SME-04
162,	Fita isolante preta anti chama tipo comum aplicação: instalações elétricas	ROLO 20 m	172	300	SMOI – 200 SME - 80 ASS - 20
163,	Fita veda rosca, teflon, comprimento 20m x 18mm largura	Rolo 20m	11	40	SME-40
165,	Foice de aço tipo roçadeira, lâmina 280mm, com cabo de madeira padrão.	UND	10	30	SMOI - 30
166,	Fonte de alimentação, compatibilidade atx 20 pinos e tx2v 4 pinos, tensão alimentação: bivolt, potência nominal real 200w, cabo de força tripolar com 1,2m.	UND	05	20	SME-20
167,	Grampo para esteio de eucalipto, galvanizado, 19 x 11" tipo "U"	Kg	10	20	SMOI - 20
171,	Joelho 45° PVC para esgoto 100mm	UND	6	24	SME - 24
172,	Joelho 45° PVC para esgoto 40mm	UND	8	32	SME - 32
173,	Joelho 45° PVC para esgoto 50mm	UND	8	32	SME - 32
174,	Joelho 45° PVC para esgoto 75mm	UND	6	24	SME - 24
175,	Joelho 45° PVC rígido, instalações para esgoto, 150mm	UND	10	50	SMOI - 50
176,	Joelho 45° soldável, marrom, 20mm	Unidade	09	32	SME-32
177,	Joelho 45° soldável, marrom, 25mm	Unidade	09	32	SME-32
178,	Joelho 45° soldável, marrom, 32mm	Unidade	09	32	SME-32
179,	Joelho 45° soldável, marrom, 40mm	Unidade	09	32	SME-32
180,	Joelho 45° soldável, marrom, 50mm	Unidade	09	32	SME-32
182,	Joelho 45° soldável, marrom, 75mm	Unidade	06	24	SME-24
183,	Joelho 45° soldável, marrom, 100mm	Unidade	06	24	SME-24
186,	Joelho PVC 90° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	20	50	SMOI - 50
187,	Jogo 18 peças chave Fendas/Philips -04 Fenda SL:1/4x1.1/2" (6,5x38)-	Jogo c/ 18 peças	01	12	SME-02 SMOI-10


Affonso Monnerat
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	3/16x3"(5,5x75) – ¼x4" (6,5x100) – 5/16x6" (3x150) -04 Fendas cruzadas PH: 2x1.1/2" (2x38) – 1x3" (1 x 75) – 2x4"(2x100) – 3x6"(3x150) 10 chaves de precisão: 50mm -02 Fendas SL: 3/32 – 1/8 -02 Fendas Cruzadas PH: PH00 – PH0 -06 Torks: T5-T6-T7-T8-T9- T10				
188,	Junção "Y" PVC de esgoto com redução de 150mm x 100mm	UND	20	50	SMOI - 50
189,	Junção "Y" PVC de esgoto 100mm	UND	20	50	SMOI - 50
193,	Kit Reparo para pneus sem câmara CAMINHÃO/MÁQUINAS PESADAS	UND	20	50	SMOI - 50
195,	Lâmina serra bi-metal, comprimento: 30cm, largura 16mm, quantidade de dentes: 18 dentes por polegada, espessura: 0,8mm.	UND	50	300	SMOI - 300
196,	Lâmina de serra manual bi- metal, 31,5L x 4,5cm	UND	02	08	SME-08
197,	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt 100/240V, potência nominal 20w, tipo base: E27, cor Branca, fluxo luminoso: 1800lumens, temperatura da cor: 6500k, abertura fecho: 210°, vida média: 25.000h, tipo: ultraled.	UND	20	50	ASS. 50
199,	Lâmpada LED formato ovoide com 65w de potência, bulbo bocal E27, Bivolt 110/220V, temperatura branco frio, com blindagem para água, 6500K, vida útil 25.000 horas, com Certificado INMETRO(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	600	2900	SMOI – 2500 SME- 400
202,	Lápis de carpinteiro	Caixa 72 und	01	02	SMOI - 02
203,	Lima chata para amolação de foice	UND	10	20	SMOI - 20
206,	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 100; comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, tipo costado: pano.	UND	21	80	SME-80
207,	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa , apresentação: folha, tipo grão: 50; comprimento: 275 mm, largura: 225 mm.	UND	100	300	SMOI - 300
208,	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 120; comprimento: 215 mm,	UND	100	300	SMOI - 300

Shooter

SBM

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	largura: 280 mm.				
209,	Lona preta R 150, grossa, espessura 200 micras	Rolo 100m c/ 4m largura	05	10	SMOI - 10
210,	Luminária Pública LED, potência 150w, ângulo de abertura: >120°, Bivolt 110/220V, Formato: Slim, Temperatura de cor: Branco Frio (6000-6500K), Micro Led. Fluxo Luminoso (Lumens): 25.000lmns Vida útil: 50.000h, com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	500	2000	SMOI - 2000
211,	LUMINÁRIA pública LED, Potência 400w, ângulo de abertura: >120°, bivolt 110/220V, Formato: Slim, Temperatura de cor: Branco, Frio (6000-6500K) Micro Led, Fluxo Luminoso (Lumens): 40.000lmns Vida útil 50.000 h, com Certificado INMETRO. .(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	100	1000	SMOI - 1000
212,	Luminária tipo sobrepor, alumínio, quadrado, tipo lâmpada de LED, branca, dimensões: 22 x 22 x 4 cm, iluminação interna, material difusor: policarbonato leitoso, tensão nominal: 220V, potência nominal da lâmpada 18w, temperatura da cor: 6.000k – 127V	UND	30	120	SME-120
213,	Luminária tipo sobrepor, alumínio, quadrado, tipo lâmpada de LED, branca, dimensões: 22 x 22 x 4 cm, iluminação interna, material difusor: policarbonato leitoso, tensão nominal: 220V, potência nominal da lâmpada 18w, temperatura da cor: 6.000k – 220V	UND	10	40	SME-40
216,	Luva PVC soldável marrom, 20 mm	UND	09	32	SME-32
217,	Luva PVC soldável marrom, 25 mm	UND	09	32	SME-32
218,	Luva PVC soldável marrom, 32 mm	UND	09	32	SME-32
219,	Luva PVC soldável marrom, 40 mm	UND	09	32	SME-32
223,	Machado com cabo de fibra de carbono, aço carbono, lâmina 120mm	UND	02	10	SMOI - 10
224,	Maleta de soquetes estriados encaixe 1/2" 22 peças, em aço cromo	Maleta com 22 peças	01	02	SME-02
225,	Mangueira Ar comprimido/pneumático 300 Psi 5/16"	Rolo 50 m	01	02	SMOI - 02
226,	Mangueira de nível, cristal, reforçada, 5/16"x1,3mm	Rolo 20 metros	01	02	SME-02
229,	Mangueira preta de 1/2, produzido em PP	Rolo 100 metros	05	10	SMOI - 10


Affonso Monnerat
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	(Polipropileno)				
230,	Mangueira preta de ¾, produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	05	10	SMOI - 10
231,	Mangueira preta de 1", produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	05	10	SMOI - 10
232,	Manta asfáltica veda tudo auto adesiva, tipo lâmina de alumínio, largura: 10cm, espessura: 3mm, para impermeabilização e revestimento	Rolo 10metro	05	15	SMOI-15
233,	Marreta em aço forjado e temperado, cabo de madeira, oitavada, 2kg.	UN	02	05	SMOI - 05
234,	Marreta, em aço forjado e temperado, cabo de madeira, oitavada, 0,8kg	UND	05	10	SMOI - 10
235,	Martelo com cabo emborrachado nº 27mm	UND	01	05	SME-05
236,	Martelo de Ferro, cabo de madeira, tamanho 25mm	UND	05	15	SMOI - 15
237,	Martelo tipo marreta calceteiro forjada em aço para bater paralelo com cabo de madeira	UND	10	20	SMOI - 20
243,	Pá de aço formato de bico, cabo em madeira, comprimento do cabo: 1,30m, para construção civil.	UND	10	30	SMOI- 30
245,	Pallet estrado Deck Plástico Vazado, 1,00 x 1,20m, com capacidade para suportar 3000kg.	UND	10	30	SMOI - 30
246,	Parafuso aço 8.8 rosca grossa 3/8" x 2, com porca e arruela de pressão.	UND	100	200	SMOI - 200
248,	Pé de cabra sextavado ¾" x 600mm	UND	03	05	SMOI - 05
249,	Pedra de Esmeril grão 42 média	UND	04	08	SMOI - 08
250,	Pedra de Esmeril grão 46 médio 150x19x25	UND	05	10	SMOI - 10
251,	Pedra de Esmeril grão 60 média	UND	04	08	SMOI - 08
252,	Pedra de Esmeril grão 46 fino 150x19x25	UND	05	10	SMOI - 10
253,	Pedra para amolação de foice	UND	10	20	SMOI - 20
254,	Peneira de madeira 55cm para pedreiro para areia fabricada em telas de arame galvanizado.	UND	10	20	SMOI - 20
255,	Picareta	UND	02	05	SMOI - 05
256,	Ponteiro para pedreiro, em aço 12", diâmetro: 3,4"	UND	05	15	SMOI-15
257,	Porca 3/8" zincado branco com Certificado INMETRO.(iluminação pública)	UND	250	1000	SMOI - 1000

Shollaj

SM

Afonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

258,	Prancha de madeira, tipo eucalipto 7,5 x 20 L x 3,5m	UND	100	300	SMOI - 300
260,	Prego 17x27 cabeça dupla, ferro comum, cabeça chata, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	20	50	SMOI - 50
262,	Prego 25x72, com cabeça chata, ferro comum, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	20	50	SMOI - 50
266,	Redução de PVC rígido 150x100, instalações para esgoto	UND	30	50	SMOI - 50
276,	Régua com 6 tomadas plásticas, cabo 100cm, Potência máxima do circuito: 300ª em 127v e 500w em 200V. Tipo de tomada: 10a, Tripolar (2p + aterramento), Tensão bivolt: 27V / 220V, Frequência 50hz / 60hz.	UND	01	10	ASS. - 10
284,	Solução de limpeza, composição básica: ácido fosfórico a 80% para remoção de ferrugem, crostas e oxidação, para limpeza de instrumentos de aço inoxidável.	Frasco 1 L	05	20	SMOI - 20
285,	Taipá de pinus 20cm x 3,0m x 2,3cm espessura	UND	15	100	SMOI - 100
287,	Talhadeira manual, em aço, chato, 12", com apunhadura	UND	05	10	SMOI - 10
288,	TÊ de PVC rígido 150x100 mm instalações para esgoto	UND	10	20	SMOI - 20
292,	TÊ de PVC rígido 150 mm instalações para esgoto	UND	30	50	SMOI - 50
294,	Tê PVC esgoto, 40mm	UND	10	40	SME - 40
295,	Tê PVC rígido, soldável, marrom, diâmetro entrada: 20mm, diâmetro saída 1,2"	UND	06	20	SME-20
296,	Tê PVC soldável, marrom, 25mm	UND	8	32	SME - 32
297,	Tê PVC soldável, marrom, 32mm	UND	8	32	SME - 32
299,	Tê PVC soldável, marrom, 60mm	UND	8	32	SME - 32
300,	Tê PVC, soldável, marrom, 20 mm	UND	16	60	SME-60
301,	Tela de proteção para serviços de roçada, laranja, 1,5m de altura	Rolo 50 metros	05	10	SMOI - 10
305,	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: cinza, galão 18 litros.	GALÃO 18 L	03	12	SME-12
306,	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: branca, galão 18 litros.	GALÃO 18 L	10	150	SMOI - 150
307,	Tinta acrílica, aplicação: interna e externa, cor: branca, semi	GALÃO	03	12	SME-12

Affonso Monnerat
Affonso Monnerat
Prefeito

Shallai



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	brilho.				
308,	Tinta esmalte sintético para parede, Cor: Branca Gelo.	BALDE DE 3,6 L	06	20	SME-20
309,	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: azul , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6 L	10	50	SMOI – 50
310,	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: areia, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6L	10	100	SMOI – 100
311,	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: marrom, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6L	10	50	SMOI – 50
312,	Tinta acrílica, aplicação: interna e externa, cor: palha, com brilho.	GALÃO 18 L	03	12	SME-12
314,	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador, cor: branca, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travados e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	10	50	SMOI - 50
316,	Tomada simples 1 seção - 10a - tomada de energia com plugues de pinos menores (4mm de diâmetro). Capacidade de corrente total dos equipamentos conectados não deve exceder a 10 amperes. Potência máxima em 127v é de 1270w e para 220v, 2200w. Formato da venda: conjunto montado, sem interruptor, com tomada, corrente de carga: 2+terra, tensão elétrica 110v, cor: branco, com placa de 4x2, instalação de embutir.	UND	31	120	SME-120
317,	Tomada simples 1 seção - 20a - tomada de energia com plugues de pinos menores (4mm de diâmetro). Capacidade de corrente total dos equipamentos conectados não deve exceder a 10 amperes. Potência máxima em 127v é de 1270w e para 220v, 2200w. Formato da venda: conjunto montado, sem interruptor, com tomada, corrente de carga: 2+terra, tensão elétrica 110v, cor: branco, com placa de 4x2, instalação de embutir.	UND	20	80	SME-80
318,	Tomada simples, branca, com caixa e espelho (completa), e pinos cilíndricos, corrente nominal, 20a, 110/250 v, número de pólos: 2p+ t, aplicações,	UND	05	50	ASS. - 50

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, posição relativa, sobrepor.				
319,	Tomada simples, branca, com caixa e espelho (completa), e pinos cilíndricos, corrente nominal, 10a, 110/250 v, número de pólos: 2p+ t, aplicações, instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, posição relativa, sobrepor	UND	05	50	ASS. - 50
320,	Torneira para pia de banheiro, PVC, branca/bica baixa.	UND	21	60	SME-60
321,	Torneira para pia de banheiro, PVC, branca/bica média.	UND	31	120	SME-120
324,	Torneira, material corpo: PVC, diâmetro: 1,2 pol, características adicionais: adaptador para mangueira, aplicação: tanque, cor: branca, comprimento: 10 cm	UND	16	60	SME-60
325,	Torquês carpinteiro, 10"	UND	01	02	SME-02
328,	Trincha (pincel), cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 2 1/2 polegada	UND	50	100	SMOI - 100
331,	Tubo PVC para água fria soldável 6m 25 mm	Tubo 6 metros	10	50	SMOI - 50
333,	Tubo de PVC para água fria soldável 6m 20 mm	UND	10	50	SMOI - 50
338,	Tubo de PVC rígido esgoto, soldável, de 100mm	Tubo 6 metros	200	500	SMOI - 500
342,	Tubo PVC rígido para água fria potável PBA 50mm 76	Tubo 6 metros	10	25	SMOI - 25
343,	Tubo PVC soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 20 mm, comprimento: 6 m, material: PVC rígido	Tubo 6 metros	11	40	SME-40
344,	Tubo tipo pelé com 1" com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	05	15	SMOI - 15
348,	União emenda de 1" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	25	50	SMOI - 50
349,	União emenda de 2" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50	200	SMOI - 200
350,	União/ PVC /soldável/ marrom 20 mm	UND	06	20	SME-20
351,	União/ PVC /soldável/ marrom 25 mm	UND	06	20	SME-20
354,	União/ PVC /soldável/ marrom 50 mm	UND	06	20	SME-20
355,	Vareta de solda de ferro diâmetro 2,38 mm comprimento 100 cm kg	KG	01	02	SMOI - 02


Affonso Monnerat
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

358,	Vergalhão ½ ferro tipo CA-60, construção civil (12.0mm)	Vara com 12 metros	50	250	SMOI - 250
360,	Vergalhão 3/4 ferro com tipo CA-60, construção civil (20.0mm)	Vara com 12 metros	70	300	SMOI - 300

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2 - A Contratada deverá observar os termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes; e ainda:

3.2.1 - Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

3.2.2 - Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

3.2.3 - Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

3.2.4 - Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

3.2.5 - Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade requisitante dependente da Contratada;

3.2.6 - Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

6.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens a serem entregues de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

6.3 – Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, no seguinte local:

SMOI – Rua Humberto Neves, s/nº, Antiga COMAVE, de segunda a sexta-feira, das 7h às 15h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

SME – Avenida Tancredo Neves, nº 42, Bairro Maravilha, Bom Jardim, das 9h às 17h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

SMASDH – Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro – Bom Jardim, das 9h às 17h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

7 - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

7.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

7.6 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.6.1 – Será gestora desta Ata de Registro de Preços a **Secretaria de Obras e Infraestrutura, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.**

7.7 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:

7.7.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

7.7.2 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

7.7.3 - Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na Ata de Registro de Preços;

7.7.4 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e TCE;

7.7.5 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

7.7.6 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.7.7 - Instruir os autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

7.8 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.14 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.15 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.16 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.17 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

7.18 – Serão fiscais da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, os servidores e seus respectivos substitutos a serem nomeados para esse fim por portaria, no órgão de imprensa oficial do município, em momento oportuno.

7.19 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.20 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.21 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.22 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.23 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.24 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.25 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.26 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.27 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.28 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.28.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.28.2 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

7.28.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.28.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

7.28.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.28.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;

7.28.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.28.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.28.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

8 - Adesão de Secretaria Municipal não participante

8.1 - Não será admitida a adesão de qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal não participante desta Ata de Registro de Preços e de órgãos externos à Administração Pública Municipal.

9 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

9.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

10.1.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: especificação do material, bem como a marca, fabricante, modelo e prazo de validade/garantia quando existentes e viáveis;

10.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.1.3 – Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do bem, apresentar defeitos, estiverem danificados.

10.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

[Assinatura]

[Assinatura]

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

10.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

10.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

10.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos bens.

10.1.10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

10.1.11 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

11 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

11.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

11.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.6 – A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a troca da marca proposta, que será analisada de acordo com as devidas justificativas.

11.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, CEP: 28660-000 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 44.848.243/0001-60, Rua Mozart S. de Carvalho, Centro – Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660.000.**


Affonso Monnerat
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

12.2 - Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

12.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

12.4.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4.2 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

12.10 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.11 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

Conso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.13 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.14 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.15 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.16 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.17 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.18 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.19 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos itens para realizar o pagamento, nos casos de itens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

12.20 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos itens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

12.21 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Forma de pagamento

12.22 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.24 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.24.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.25- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

12.26 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Município de Bom Jardim, sendo:

	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	02.600.15.452.0033.2.047	33.90.30.00
	02.600.15.412.0034.2.048	
	02.601.04.122.0038.1.011	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.310.12.361.0054.2.062	44.90.52.00
	14.310.12.361.0056.1.033	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.900.08.244.0070.2.088	
	05.900.04.122.0070.1.045	

14 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 01(um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

14.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

14.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

14.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

14.5 - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

15 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/EXTINTO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

15.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas na Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

15.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.1.4 - O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

15.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na Ata de Registro de Preços;

15.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

15.1.4.3 - Der causa à extinção administrativa de dois ou mais contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços;

15.1.4.4 - Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS corridos;

15.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.5 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.1.6 - Havendo cancelamento/extinção do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.1.7 - O cancelamento/extinção do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

15.1.8 - A extinção do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.1.9 - A extinção do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput, de 15% do valor do Contrato.

d- Para infração descrita na alínea “b” do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.

e- Para infrações descritas na alínea “d” do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

f- Para a infração descrita na alínea “a” do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

16.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento

16.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.13 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

18.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

18.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bom Jardim, 29 de setembro de 2025

Affonso Monnerat

Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LICITANTE

ARMAZEM
SUPERMAC
LTDA:32738092
000106

Assinado de forma
digital por ARMAZEM
SUPERMAC
LTDA:32738092000106
Dados: 2025.10.22
09:37:49 -03'00'

TESTEMUNHAS: